



PARECER Nº 207, DE 2026, DA COMISSÃO DE ASSUNTOS METROPOLITANOS E MUNICIPAIS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 591, DE 2022

De autoria do nobre Deputado Edmir Chedid, o projeto 591/2022 declara o Município de Piedade "Capital Estadual da Batata Yacon" no Estado".

Nos termos do artigo 148, parágrafo único, item 2, do Regimento Interno, a presente propositura esteve em pauta por cinco sessões ordinárias, de 20/10/2022 a 26/10/2022, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Nos termos do artigo 149 do Regimento Interno, a proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser analisada quanto aos aspectos jurídico, legal e constitucional, nos termos do artigo 31, § 1º do Regimento Interno, recebendo, após a referida análise, parecer favorável ao Projeto.

A Comissão de Assuntos Metropolitanos e Municipais tem a atribuição de averiguar o cumprimento ao disposto na Lei 15.294, de 8 de janeiro de 2014, que estabelece critérios para a outorga de títulos a municípios.

Portanto, observamos juntada ao projeto de lei em análise o Ofício nº 579/2023, de autoria do Prefeito Municipal de Piedade, o qual concorda com a titularidade proposta ao município.

No mérito, cabe a esta Comissão apreciar a conveniência e a oportunidade da proposição sob a perspectiva do interesse local e regional. Nesse sentido, o projeto se revela adequado e pertinente, por reconhecer formalmente vocação produtiva do Município de Piedade associada ao cultivo da batata yacon (*Smallanthus sonchifolius*), alimento de crescente difusão no mercado, com utilização culinária e potencial de agregação de valor por meio de sua comercialização e de produtos derivados.

Conforme a justificativa apresentada, o cultivo da batata yacon teria sido introduzido no Município na década de 1990, com expansão progressiva entre produtores rurais locais, indicando relevância econômica e social para Piedade, inclusive com distribuição para centrais de abastecimento e mercados consumidores. A outorga do

título, por seu caráter simbólico e promocional, tende a contribuir para o fortalecimento da identidade local, para a valorização da produção agrícola e para o estímulo a iniciativas de turismo rural e gastronômico.

Ante o exposto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº 591/2022.

Fábio Faria de Sá – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO FÁBIO FARIA DE SÁ, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 25/3/2026.

Ana Carolina Serra – Presidente

Ricardo Madalena	Favorável ao voto do relator
Luiz Fernando T. Ferreira	Favorável ao voto do relator
Ana Perugini	Favorável ao voto do relator
Ana Carolina Serra	Favorável ao voto do relator
Jorge Wilson Xerife do Consumidor	Favorável ao voto do relator
Edson Giriboni	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator